

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 159

"O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NÃO FAZER OU DAR FLUI DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0036740-93.2016.8.19.0000](#), SESSÃO REALIZADA EM 20/03/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZWEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 23/03/2017)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 410

A PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR CONSTITUI CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A COBRANÇA DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

41. O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NÃO FAZER OU DAR FLUI DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.00833, TJERJ, 2^a C. CÍVEL, JULGADO EM 18/02/09. AGINST 2009.002.24881, TJERJ, 10^a C. CÍVEL, JULGADO EM 16/09/09.

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 24 - A MULTA COMINATÓRIA, EM CASO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER, DEVE SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO DIÁRIO. (CANCELADO NO XXI ENCONTRO -VITÓRIA/ ES).

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

7.2.1. - A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, PESSOALMENTE OU PELA IMPRENSA, PARA A PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS, DISPENSA A DA PARTE, INCLUSIVE PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OU DE NÃO FAZER.

14.2 - MULTA COMINATÓRIA - CABIMENTO - LIMITAÇÃO

A MULTA COMINATÓRIA, CABÍVEL APENAS NAS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE VERSEM SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER E ENTREGA DE COISA CERTA, NÃO SOFRE LIMITAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE EM SEU VALOR TOTAL, DEVENDO SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO E DIÁRIO, CONTADO O PRAZO INICIAL A PARTIR DO DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO COMINATÓRIO.

14.2.4 - É POSSÍVEL, DE OFÍCIO, A CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER OU DE ENTREGAR COISA CERTA EM PERDAS E DANOS, INDEPENDENTEMENTE DA VONTADE DO CREDOR, NÃO FICANDO LIMITADA A INDENIZAÇÃO AO VALOR DA OBRIGAÇÃO.

AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

14- O DEVEDOR PODERÁ IMPUGNAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, QUE TENHA POR OBJETO OBRIGAÇÕES DE DAR, FAZER E NÃO FAZER, NOS PRÓPRIOS AUTOS E POR SIMPLES PETIÇÃO.

AVISO TJ Nº 33, DE 07/07/2006

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39

43 - É CABÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA -(III EJJE).

AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO CRÍMINAL Nº 43 - O ACORDO EM QUE O OBJETO FOR OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER DEVERÁ CONTER CLÁUSULA PENAL EM VALOR CERTO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO CÍVEL.

AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

ENUNCIADOS CIVEIS:

ENUNCIADO 24 - A MULTA COMINATORIA EM CASO DE OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER, DEVE SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO/DIARIO.

AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CIVEIS:

12.2 - MULTA COMINATÓRIA - CABIMENTO – LIMITAÇÃO - A MULTA COMINATÓRIA, CABÍVEL APENAS NAS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE VERSEM SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER E ENTREGA DE COISA CERTA, NÃO SOFRE LIMITAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE EM SEU VALOR

TOTAL, DEVENDO SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO E DIÁRIO, CONTADO O PRAZO INICIAL A PARTIR DO DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO COMINATÓRIO.

AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

II - ENUNCIADOS CÍVEIS:

24) A MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER, DEVE SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO/DIÁRIO.

AVISO TJ Nº 32, DE 29/06/1999

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CÍVEIS

VII - C) A MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DEVE SER ESTABELECIDA EM VALOR FIXO.

AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br**